

# PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ

## PROJETO DE LEI Nº 05 de 17 de janeiro de 2022.

Autoriza o Executivo Municipal a conceder reposição salarial aos servidores públicos municipais.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais resolve propor a Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

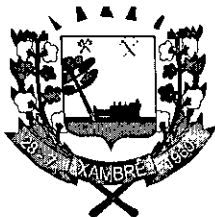
**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder revisão geral de salário, aos servidores públicos municipais, ativos inativos e pensionistas, no percentual de 15,61% (quinze vírgula sessenta e um por cento) referente ao índice da inflação no período de janeiro de 2020 a dezembro de 2021, índice esse acumulado do período medido pelo INPC, sobre os vencimentos do mês de janeiro, a partir de 01 de janeiro de 2022.

**Art. 2º** Para cobertura das despesas decorrente desta Lei, será utilizada a dotação própria consignada no orçamento vigente.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Xamburé, 17 de janeiro de 2022.

  
**DÉCIO JARDIM**  
Prefeito



# PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ

## JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 05, de 17 de janeiro de 2022.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Tem a presente a finalidade de encaminhar a essa Casa de Leis o Projeto de Lei nº 05/2022, que autoriza o Executivo Municipal a conceder revisão geral de salário aos servidores públicos municipal.

Trata-se a presente proposta de autorização ao Executivo Municipal para conceder revisão geral de salário aos servidores públicos Municipais no percentual de 15,61% (quinze vírgula sessenta e um por cento) referente ao índice da inflação do período de janeiro de 2020 a dezembro de 2021, sobre os vencimentos do mês de janeiro, a partir de 01 de janeiro de 2020, índice esse acumulado do período medido pelo INPC.

Cabe ainda explicar que o mesmo aplicando o percentual de 15,61% (quinze vírgula sessenta e um por cento) sobre os gastos de pessoal, estas ficarão abaixo dos limites estabelecidos pela Lei Complementar 101/2000, atingindo o percentual de 44,51% (quarenta e quatro vírgula cinquenta e um por cento), perfeitamente aceitável, conforme se verifica o relatório de impacto em anexo.

Sendo o que se apresenta para o momento, aproveito a oportunidade para externar votos de estima e consideração.

Xambê, 17 de janeiro de 2022.

  
**DÉCIO JARDIM**  
Prefeito

À CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

**EDSON BOTELHO**

Digníssimo Presidente,

da Câmara Municipal Xambê – Estado do Paraná

## ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Tendo em vista o cumprimento do Inciso I do Artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) demonstram-se a situação em 30/06/2021(ultimo RGF publicado).

Foi solicitado pela Secretaria de ADMINISTRAÇÃO deste Município a situação com relação ao limite com folha de pagamento para REAJUSTE (INFLAÇÃO 2020 e 2021) de 15,61% sobre os vencimentos dos servidores publicos municipais, demostramos abaixo as informações solicitadas.

SITUAÇÃO em 30/06/2021(Ultimo RGF publicado)	VALOR
Gasto com Pessoal	10.738.138,79
Receita Corrente	27.618.666,05
% em Relação as Receitas Correntes	<b>38,88%</b>

Evolução da RCL	
jun/20	R\$ 22.217.368,48
jun/21	R\$ 27.618.666,05
<b>% Evolução da RCL 19,56%</b>	
<b>Previsão para próximos períodos 3,50%</b>	

Considerando a evolução da Receita Corrente Líquida dos dois ultimos exercícos (19,56%), no entanto, por cautela, e em virtude da recessão e estado de pandemia enfrentada pelo país e o mundo, incrementamos um percentual de 3,50 % para a receita corrente líquida futura para previsão dos proximos períodos, e caso a RCL apresentar variação positiva, o impacto será atenuado.

### SITUAÇÃO ATUAL

	Exercício 2018	Exercício 2019	Exercício 2020	Exercício 2021 Ultimo RGF Pub	Exercício 2022 Previsão	Exercício 2023 Previsão	Exercício 2024 Previsão
Gasto Total com Pessoal	R\$ 8.549.808,91	R\$ 8.872.704,49	R\$ 8.888.492,64	R\$ 10.738.138,79	R\$ 11.275.045,73	R\$ 11.810.610,40	R\$ 12.342.087,87
R C L Prevista	R\$ 19.699.602,46	R\$ 20.756.973,19	R\$ 22.217.368,48	R\$ 27.618.666,05	R\$ 28.585.319,36	R\$ 29.585.805,54	R\$ 30.621.308,73
% em Relação a RCL	<b>43,40%</b>	<b>42,75%</b>	<b>40,01%</b>	<b>38,88%</b>	<b>39,44%</b>	<b>39,92%</b>	<b>40,31%</b>

### SITUAÇÃO NOVA - REAJUSTE DE:

**15,61%**

=

R\$

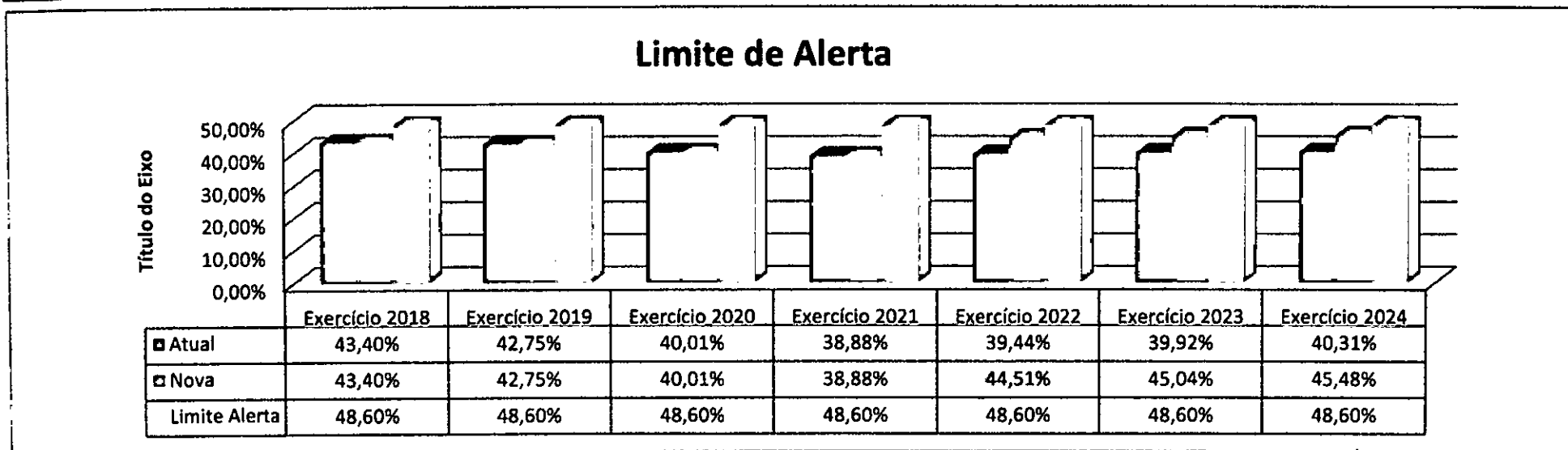
**1.447.086,42**

	Exercício 2018	Exercício 2019	Exercício 2020	Exercício 2021 Ultimo RGF Pub	Exercício 2022 Previsão	Exercício 2023 Previsão	Exercício 2024 Previsão
Gasto Total com Pessoal	R\$ 8.549.808,91	R\$ 8.872.704,49	R\$ 8.888.492,64	R\$ 10.738.138,79	R\$ 12.722.132,15	R\$ 13.326.433,42	R\$ 13.926.122,93
R C L Prevista	R\$ 19.699.602,46	R\$ 20.756.973,19	R\$ 22.217.368,48	R\$ 27.618.666,05	R\$ 28.585.319,36	R\$ 29.585.805,54	R\$ 30.621.308,73
% em Relação a RCL	<b>43,40%</b>	<b>42,75%</b>	<b>40,01%</b>	<b>38,88%</b>	<b>44,51%</b>	<b>45,04%</b>	<b>45,48%</b>

Considerando um reajuste da despesa com pessoal, no indice inflacionario (Estimativa/meta do Banco Central) para cada exercicio, sendo que por prudência adotamos o limite maximo superior da meta definida pelo Copom, para 2022, a meta é de 5,00%, (taxa de 2,00% a 5,00%). Para 2023, a meta é de 4,75%, (taxa de 1,75 a 4,75%). Para 2024, a meta é de 4,50%, (taxa de 1,50 a 4,50%).

Exercício	2022	2023	2024
Inflação	5,00%	4,75%	4,50%

Limite de Alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	48,60%
Limite Prudencial (parágrafo único do art. 22 da LRF)	51,30%
Limite máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)	54,00%



A situação demonstra que os futuros valores gastos com a recomposição inflacionária sobre os vencimentos dos Servidores Municipais considerando o aumento da RCL em 3,50% para os próximos períodos, prevê que o percentual de Gastos com pessoal do Município de Xambê, permanecerá abaixo dos limites permitidos por Lei, que é de 54%, conforme demonstrado, no entanto, próximo do Limite de Alerta do TCE/PR (48,60%), necessária se faz tomar certa prudência e cuidado com relação a contratação dos candidatos aprovados em concurso para os cadastros de reserva, bem como novas gratificações e vantagens a servidores, pois os mesmos não estão sendo considerados para efeito de cálculo.

Xambê, 17 de Janeiro de 2022

  
**José dos Santos Silva**  
 CRC 055095/O-PR